LEI Nº 2.416, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 15 a 24-09
de 2020 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica
Funcionário - Mat. 19959-9

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil, nesta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Vitória da Conquista, o "Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil", a realizar-se, anualmente, no 2º (segundo) domingo do mês de outubro, passando a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do município.

Parágrafo único. Para efeito da presente Lei consideram-se aqueles que atuam nas mais diversas áreas ligadas à construção civil, como arquiteto, o engenheiro civil, mestre-de-obras, encarregados, pedreiro, carpinteiro, armador, bombeiro hidráulico (encanador), gesseiro, calceteiro, pintor, eletricista, servente ou ajudante e demais trabalhadores qualificados não relacionados.

Art. 2º Os órgãos competentes municipais, ficam autorizados a organizar atividades em conjunto com associações, sindicatos de trabalhadores, empresas e outras instituições da esfera pública e/ou privada, que lembrem a data.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

PGM Gustavo Oliveira Martins